

~~AO EXPEDIENTE~~
~~EM 29 NOV 2010~~

Prof. Bei no: 915/10



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

Président

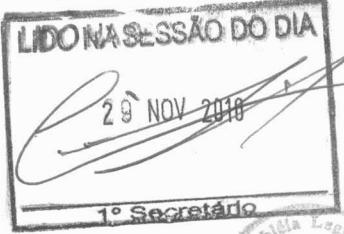
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 134, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Protocolo 186710
Processo 185110

MOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.560.000,00 em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM”.

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes, do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, até o montante de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que o suplemento se deve ao cumprimento do parágrafo único do artigo 5º da Lei nº. 1072, de 13 de maio de 2002, em que as despesas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da receita líquida do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador



2010/11/29 000237 153599.EH1 E693.DJW 00-25000 9100



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.560.000,00 em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.^º 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			1.560.000,00
15.014.06.182.1243.1277	REAPARELHAR O CORPO DE BOMBEIROS	4490	0226	1.560.000,00
				TOTAL 1.560.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			1.560.000,00
15.014.06.182.1243.2600	MANTER AS ATIVIDADES DO CBM/RO	3390	0226	1.560.000,00
				TOTAL 1.560.000,00